

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 216/2024

Edital de Processo Seletivo 1º Semestre de 2025 Curso Técnico Concomitante Presencial em Meio Ambiente Campus Machado

RETIFICAÇÃO 1

Os itens retificados aparecem em vermelho

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/

• Campus Machado: https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722
- E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

SUMÁRIO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	3
QUADRO DE VAGAS	4
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	5
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	5
3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO	7
4. DA INSCRIÇÃO	7
5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL	8
6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	8
7. DO PROCESSO SELETIVO	9
8. DA CLASSIFICAÇÃO	9
9. DOS RESULTADOS	10
10. DOS RECURSOS	10
11. DAS CHAMADAS	
12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS	
13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	17
14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXO I - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	
ANEXO VI - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO	
ANEXO VII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA	
ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA	34
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DERTENCIMENTO ÉTNICO	30

EDITAL 216/2024 PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2025 Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio Campus Machado

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **16 de setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2025 no curso Técnico em Meio Ambiente Concomitante ao Ensino Médio.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE - dos campi do IFSULDEMINAS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	16 de setembro
Inscrições	16 de setembro - 14h até 10 de janeiro de 2025 - 17h59
Lista de Inscritos	13 de janeiro de 2025 - a partir das 14h
Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	13 de janeiro de 2025 - a partir das 14h
Sorteio Eletrônico	17 de janeiro - 14h
Resultado Final do Sorteio Eletrônico Lista de classificados	20 de janeiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	20 de janeiro - 14h até 24 de janeiro - 17h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	21 de janeiro até 28 de janeiro
Resultado Preliminar: Solicitação de matrícula da 1ª chamada	29 de janeiro - a partir das 14h
Recurso: Solicitação de matrícula da 1ª Chamada (Heteroidentificação e correção de dados)	29 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 17h59
Resultado Final: Solicitação de matrícula da 1ª chamada	03 de fevereiro - a partir das 14h
Convocação Geral: Candidatos Classificados e Aguardando Vaga	03 de fevereiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: Convocação Geral Candidatos Classificados e Aguardando Vaga	03 de fevereiro - 14h até 07 de fevereiro - 17h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: Convocação Geral	04 de fevereiro - 14h até 11 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar:	12 de fevereiro - a partir das 14h

Solicitação de matrícula da Convocação Geral	
Recurso: Solicitação de matrícula da Convocação Geral (Heteroidentificação e correção de dados)	12 de fevereiro - 14h até 14 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: Solicitação de matrícula da Convocação Geral	17 de fevereiro - a partir das 14h
Início das aulas	Conforme calendário de cada campus.

QUADRO DE VAGAS

- Quadro 1

CAMPUS MACHADO														
	Turns PcD -				Vagas Ação Afirmativa									
Cursos Técnicos	Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	Geral	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total de Vagas
Técnico em Meio Ambiente Concomitante	PPC *	2 anos	Vespertino	19	1	2	6	3	6	1	1	1	0	40

^{*} PPC em tramitação

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência - para candidatos que:

- não estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em escolas públicas OU
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas de ação afirmativa.

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

Vagas de Ação Afirmativa — Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública, assim distribuídas:

- **L1** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- **L2** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
- **L5** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independentemente de renda.
- L6 Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
- L9 Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
- **L10** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- **L13** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.
- **L14** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarem quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.412,00

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **1.1.** As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados no quadro 1, por meio de seleção por **SORTEIO**.
- 1.1.1. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.
- **1.2.** Neste edital serão ofertadas vagas nas modalidades de concorrência:
 - a. **Ampla Concorrência (AC)** 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência geral;
 - b. Pessoas com Deficiência (PcD Geral) 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
 - c. **Ações Afirmativas** 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.
- **1.2.1.** As vagas de Ampla Concorrência são destinadas aos candidatos que: não estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em escolas públicas ou estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.
- **1.2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para Pessoas com Deficiência PcD Geral.
- **1.3.** As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem do sorteio na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de Ampla Concorrência.**
- **1.4.** Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão à vaga dentro da linha de Ações Afirmativas pela qual optou no momento da inscrição.
- **1.5.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **2.1.** As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o **Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas**, de acordo com a <u>Lei 12.711 de 2012</u>, e disposições sobre sua implementação definidas pela <u>Portaria nº 2.027</u>, de 16 de novembro de 2023.
- **2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os(as) candidatos(as) que:
 - a. Cursou integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b. Cursou o Ensino Fundamental em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas;
 - c. Obteve o certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- **2.2.1.** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.
- **2.2.1.1.** Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.
- **2.2.2.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Fundamental, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.
- **2.2.3.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.
- **2.3.** Estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.
- **2.4.** As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, de acordo com as condições de cada candidato, conforme disposto abaixo:
 - a) **L1** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
 - b) **L2** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
 - c) **L5** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independentemente de renda.
 - d) **L6** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
 - e) L9 Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
 - f) L10 Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) quilombolas.
 - g) **L13** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.
 - h) **L14** Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, independente da renda, autodeclarados quilombolas.

*Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: "calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino".

- **2.5**. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **12.6**. deste edital.
- **2.6.** A oferta de vagas na linha **L14** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.
- **2.7.** O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação

afirmativa para outra, conforme o item 8.4 deste edital.

- **2.7.1.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.
- **2.7.2.** É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de ingresso.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. Para ingressar no curso Técnico Concomitante em Meio Ambiente, é obrigatório estar cursando o 2º ano do Ensino Médio na data da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.
- **4.2.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (http://www.ifsuldeminas.edu.br) acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição" e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.
- **4.2.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá fazer login por meio da plataforma gov.br.
- I. Caso o(a) candidato(a) não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço https://sso.acesso.gov.br/ OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.
- **4.2.2.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.
- **4.3.** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- **4.4.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:
 - a. Número do RG e do CPF do(a) candidato(a).
 - a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;
 - a.b. O(a) candidato(a) que não possuir RG ou CPF próprios não poderá se inscrever neste edital.
 - b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.
- **4.5.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:
 - a. Um tipo de concorrência Ampla Concorrência OU Ação Afirmativa OU PcD Geral;
 - b. O campus e o curso no qual deseja concorrer.
- **4.6.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.
- **4.6.1.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.
- **4.7.** Os campi do IFSULDEMINAS disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet.

- **4.7.1.** Para realizar sua inscrição usando o computador do campus, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento.
- **4.7.2.** Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus, devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).
- **4.8.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias até o final do prazo de inscrições.
- **4.8.1**. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.
- **4.9.** Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.
- **4.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.
- **4.11.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.
- **4.12.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.
- **4.13.** Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail **vestibular@ifsuldeminas.edu.br**.
- **4.14.** Inscrições com status "Cancelada", ou "Pendente de Pagamento" não concorrem no processo seletivo.

5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

- **5.1.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.
- **5.1.1.** Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção "Outros" no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo que aparecerá na tela.
- **5.2.** Nos termos do artigo 5º do Decreto 8.727/16 o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.
- **5.3.** Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado(a), acompanhado do nome civil.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

- **6.2.** O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.
- **6.3.** Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br
- **6.4.** O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para <u>vestibular@ifsuldeminas.edu.br</u>
- **6.5.** O(a) candidato(a) que tiver alguma dúvida quanto às informações contidas no seu CDI deverá entrar em contato pelo e-mail <u>vestibular@ifsuldeminas.edu.br</u>, ou por telefone <u>(35)3449-6189</u>.
- **6.6.** A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estão diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1.** O ingresso nos Curso Técnico Concomitante Presencial em Meio Ambiente, ofertado neste Edital, será realizado por meio de **sorteio eletrônico** das vagas entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, respeitada a distribuição das vagas para as Ações Afirmativas, PcD Geral e Ampla Concorrência, conforme o quantitativo disponível em cada curso.
- **7.2.** O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital classificará aleatoriamente os(as candidatos(as) e será realizado na data definida no cronograma deste edital, pela equipe da Diretoria de Ingresso (Reitoria) na sala da própria diretoria, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre MG CEP: 37553-465 Pouso Alegre/MG, na data e horário indicados no cronograma deste edital.
- **7.2.1.** A classificação por meio de sorteio considerará a concorrência por ações afirmativas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).
- **7.3.** O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso, sendo efetuado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.
- **7.4.** O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), cujas inscrições estejam com o status "confirmada", conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.
- **7.5.** Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.
- **7.6.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.
- **7.7.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- **7.8.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de sorteio**. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.
- **8.1.1.** Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não seja sorteado para as vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerá, por ordem de sorteio, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.
- **8.2.** Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas à PcD Geral e nas vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência, quanto às vagas da ação afirmativa informada no momento da inscrição.
- **8.3.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.
- **8.4.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:
 - I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L10, L14, L9, L13, L5, AC.
 - II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L10, L14, L13, L1, L5, AC.
 - III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L10, L14, L9, L13, L1, L5, AC.
 - IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L14, L9, L13, L1, L5, AC.
 - V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L14, L10, L13, L9, L1, AC.
 - VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L14, L10, L9, L5, L1, AC.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L14, L10, L13, L9, L5, L1, AC.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L10, L13, L9, L5, L1, AC.
- **8.5.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.
- **8.6.** Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

9. DOS RESULTADOS

- **9.1.** Todos os resultados do presente edital serão divulgados na página deste edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: **vestibular.ifsuldeminas.edu.br**, nas datas definidas no cronograma deste edital.
- **9.2.** A cada etapa do processo seletivo, será publicado, nesta ordem:
 - a) Resultado Preliminar: passível de recurso por parte do(a) candidato(a);
 - b) Resultado Final: análise terminativa, contra o qual não caberá recurso.
- **9.3.** No Resultado Final do sorteio eletrônico constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas indicadas no quadro de 1 deste edital.

- 9.3.1. Contra o Resultado Final do sortejo eletrônico não caberá recurso.
- **9.4.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Neste processo seletivo, caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de matrícula, sendo:
 - a. referente à documentação incorreta ou incompleta;
 - b. referente aos documentos de comprovação de renda incorreta ou insuficiente;
 - c. referente ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência;
 - d. referente ao indeferimento da heteroidentificação complementar;
 - e. referente ao indeferimento da condição de indígena ou quilombola.
- **10.2.** Os recursos para as situações indicadas abaixo devem ser realizados por meio da substituição de documentos no sistema de solicitação de matrículas gov.br:
 - a. Correções de dados de solicitação de matrícula;
 - b. Correção de dados da documentação de comprovação de renda;
 - c. Correção de dados da documentação de comprovação de deficiência;
 - d. Correção de dados da documentação de comprovação de indígena ou quilombola.
- **10.2.1.** Os candidatos poderão entrar com recurso a partir da verificação do resultado na plataforma gov.br, até o último dia estabelecido para recurso, de acordo com o cronograma deste edital.
- **10.3.** Os recursos apresentados contra o indeferimento da Heteroidentificação Complementar deverão ser realizados mediante preenchimento do **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- **10.4.** Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.
- **10.4.1.** Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os **registros de data e hora do preenchimento do formulário** pelo candidato.
- **10.4.2.** Os recursos interpostos fora do prazo serão INDEFERIDOS sem passar por análise.

ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 16.5.2. temos um exemplo: se o(a) candidato(a) entrar com recurso referente ao indeferimento da entrevista de heteroidentificação realizada na 1ª Chamada durante o período destinado ao recurso referente à 2ª Chamada - este recurso será imediatamente INDEFERIDO.

- **10.5.** Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.
- **10.6.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.
- 10.7. Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:
 - a) Não fizerem sua solicitação via gov.br no prazo definido para a respectiva chamada;
 - b) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
 - c) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).
- **10.8.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/.

- **10.9.** Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.
- 10.10. Contra o resultado final não cabe recurso.

11. DAS CHAMADAS

- **11.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.
- **11.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.
- **11.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item **14.4** deste edital.
- 11.3. Na CONVOCAÇÃO GERAL serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:
 - a. Todos(as) os(as) candidatos(as) **Classificados(as)**, de acordo com o número de vagas e o grupo de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência);
 - b. Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes, os quais figurarão com com o status "Aguardando Vaga".
- **11.4.** No site do IFSULDEMINAS, aba Vestibular, será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **Classificados(as)** como aqueles(as) que figurarão com o status **Aguardando Vaga**.
- **11.4.1.** Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:
 - a. CLASSIFICADO(A): convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
 - b. **AGUARDANDO VAGA**: convocado para solicitar matrícula com expectativa de ter sua solicitação atendida caso haja vagas disponíveis, dentro do quantitativo especificado em edital.
- **11.5.** Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as), tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) que estiverem listados com o status Aguardando Vaga, poderão realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.
- **11.5.1.** Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.
- **11.5.2.** O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.
- **11.6.** Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.
- **11.7.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.
- **11.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

- **11.8.1.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.
- 11.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.
- **11.10.2.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de Aguardando Vaga, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.
- **11.11.2.** As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS

- **12.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:
- I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço https://sso.acesso.gov.br/ OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.
- **12.2.** Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.
- **12.3.** São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:
- I. Documento de identificação oficial com foto:
 - a. carteira de identidade (RG); OU
 - b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
 - c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
 - d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.
- OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.
- II. Certidão de Nascimento ou de casamento;
- III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- IV. Declaração de matrícula no Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital.
- V. Endereço de residência;
- VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos:
- VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- OBS.: Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: Certidão de guitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral.

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

- IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:
 - a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
 - b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
 - c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
 - e. não será aceita foto no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).
- 12.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Registro Nacional de Estrangeiros RNE; OU
 - b. Carteira de Registro Nacional de Migrante CRNM OU
 - c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
 - d. passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.
- **12.4.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.
- **12.5.** Os candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, é necessário o envio dos seguintes documentos:
- I. Para comprovação do Ensino Fundamental cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:
 - a. Histórico Escolar oficial do Ensino Fundamental para aqueles que já possuem esse documento; OU
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
 - c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO V.
- II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$1.412,00), deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:
 - a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
 - b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico; OU
 - c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada BPC pelo candidato ou responsável.

*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo.

- III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:
 - a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas*;
 - b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- * Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:
 - a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 14 deste edital.
- V. Para comprovação de autodeclaração de quilombola por parte dos candidatos que optarem pelas ações afirmativas L10 e L14, deverão apresentar a autodeclaração de participação em reserva de vaga (Anexo VIII) e um dos documentos listados abaixo:
- a. Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo XI);

OΠ

b. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização;

OU

c. Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência;

OU

d. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

12.6. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

Ações Afirmativas	Documentos
L1	Documentação descrita nos itens I e II do item 12.5.
L2	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 12.5.
L5	Documentação descrita no item I do item 12.5.
L6	Documentação descrita nos itens I e III do item 12.5.
L9	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 12.5.
L10	Documentação descrita nos itens I, II, e V do item 12.5.
L13	Documentação descrita nos itens I e IV do item 12.5.
L14	Documentação descrita nos itens I, e V do item 12.5.

- **12.7.** A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.
- **12.8.** A documentação de comprovação de renda, de comprovação de indígena ou quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.
- **12.9.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.
- **12.10.** O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas NAPNE de cada campus.
- **12.11.** Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

- **12.12.** Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.
- **12.13.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.
- **12.14.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.
- **12.15** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 10.
- **12.16.** Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.
- **12.17.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.
- **12.18.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- **12.19.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen.
- **12.20** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS, para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.
- **12.21.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus, deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- **12.21.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.
- **12.22.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.
- **12.23.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.
- **12.24.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois está condicionada à:
 - a. análise dos documentos gerais;
 - b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
 - c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;

- d. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- e. existência de vagas não ocupadas, em caso de solicitação de matrículas por candidatos aguardando vaga na Convocação Geral.
- **12.25.** A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.
- **12.26.** A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas e em PcD se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa em que se inscreveu.
- **12.27.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.
- **12.28.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.
- **12.29.** Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o <u>Manual de Solicitação de Matrícula</u>.
- **12.29.1.** Em caso de dúvidas sobre a solicitação de matrícula, o candidato deverá enviar um e-mail para **a** secretaria do campus onde está inscrito (endereços disponíveis nas páginas iniciais deste edital).
- 12.30. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

- **13.1** O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto/pardo) que escolheu concorrer às vagas das ações afirmativas L2 e L6 será submetido à entrevista pela <u>Comissão de Heteroidentificação Complementar</u>, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.
- **13.2.** Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.
- **13.3.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.
- **13.4.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *on line*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.
- **13.5.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.
- **13.5.1.** O(a) candidato(a) com o status de solicitação de matrícula INCOMPLETO NÃO será convocado para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.
- **13.5.2.** O(a) candidato(a) com o status de solicitação de matrícula INCOMPLETO NÃO será convocado para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- 13.6. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data,

o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação na entrevista.

- **13.7.** A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.
- **13.8.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.
- **13.9.** O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:
 - a) ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
 - b) <u>DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA</u> se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.
- **13.9.1.** Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus para o qual se inscreveu.
- 13.9.2. A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone de cada campus do IFSULDEMINAS.
- **13.10.** No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.
- **13.11.** Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.
- **13.12.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.
- 13.13. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, <u>não terão direito à entrevista recursal</u> e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.
- **13.14.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).
- **13.15.** Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item **16.2**.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

- **13.16.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados pela <u>Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal</u> composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.
- **13.17.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.
- 13.18. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a

data, o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação na entrevista.

- **13.19.** O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:
 - a) ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
 - b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista o agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.
- **13.19.1.** Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para **vestibular.ifsuldeminas.edu.br** .
- III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)
- **13.20.** Nas entrevistas, o critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.
- **13.21.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- **13.22.** O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).
- **13.23.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de 18 anos, será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.
- 13.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.
- **13.23.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial capa deste edital).
- **13.24.3.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.
- **13.24.1** O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- **13.25.** Nas situações de entrevista *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- **13.25.1.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.
- 13.26. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela,

permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

- **13.26.1.** Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.
- **13.27.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.
- **13.28.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **19.8 e 19.18.**

14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **14.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 14.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.
- **14.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência PcD Geral.
- **14.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15 , é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **14.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- **14.4.** Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:
 - a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo VII deste edital, preenchido pelo médico responsável, ou;
 - b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo VII, ou;
 - a. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).
- **14.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:
 - a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
 - b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
 - c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
 - d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
 - e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de

- acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interação sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).
- **14.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.
- **14.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.
- **14.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 14.4.
- **14.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 6 deste edital.
- **14.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.
- **14.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII) ou do laudo médico.
- **14.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- **14.8.** O(a) candidato(a) com deficiência, ao se tornar estudante, após a efetivação da matrícula, terá direito ao Atendimento Educacional Especializado, a ser viabilizado pelo IFSULDEMINAS.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- **15.2.** O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.
- **15.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- **15.4.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 15.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas

das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

- **15.6.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- **15.7.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no <u>Manual do Candidato</u>, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2024/2.
- **15.8.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- **15.9.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação CNE.
- **15.10.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.
- **15.11.** Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS **vestibular.ifsuldeminas.edu.br**, constituindo a fonte oficial das informações.
- **15.12.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- **15.13.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.
- **15.14.** O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade).
- 15.15. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:
- I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento do candidato. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.
- II- A Diretoria de Ingresso e ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.
- **15.16**. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei de Acesso à Informação LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR, canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.
- **15.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso DI-Reitoria.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2024

ANEXO I LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) que <u>não possuem CADÚnico</u> e se candidataram às vagas das Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):

1.1. Para os menores de 18 anos;

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

1.2. Para os maiores de 18 anos:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
 - a. Página com foto;
 - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
 - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
 - Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
 - Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho;
 - Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.
 - No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: "calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino".

I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de outubro de 2024.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem "bicos" devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Documento emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal
 - b) Notas fiscais de vendas referente à produção de 2024;
 - c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.
 - e) Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
 - f) Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ITR.

VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (ou na agência do INSS) - Não serão aceitos extratos bancários;
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente referente ao último base, obtido através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,											(nome	
declarante)), insc	rito(a	n) no CP	F sob	nº			, de	eclaro, s	ob as p	enas da lei,	que
mensais,	que	se	refere	aos	ganhos	obtidos	com	meu	trabalh	o em	atividades	de
										ade),	realizado	em
					(loca	al onde real	iza a at	ividade).				
D	مدامده	ain.	ا مینیم	ا در		0040000	امام خ	da	ماداده د	ootou .		
			-			-					ciente de qu	
omissão	de inf	forma	ações oi	u a ap	presentaç	ão de da	dos o	u docur	nentos	falsos e	ou diverge/	ntes
nodem re	scultar	om	nracassa	Cont	ra mim d	os tinos: I	DENIAL	(crime	da falsic	lada ida	eológica) e C	ίνει
-			-			-	LIVAL	(Ci iiie	ue iaisit	iaue iuc	cologica) e c	IVLL
(ressarcin	nento	por	prejuizo	causa	do a terc	eiros).						
۸.	.4.0		مامينام	:	:	ficaeli-a	~~ ·	f:			£:	
							çao p	ara fin	s de av	eriguar/	e confirma	ar a
informaçã	ao dec	iarad	ia acima,	, caso	seja nece	essario.						
								da			de _	
		_						_ uc			uc _	·
					Assinatu	ura do(a)	declar	ante				

ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,				
penas da lei, para fins d	e inscrito(a) r e apresentação a	no CPF sob o nº o IFSULDEMINAS, que	-	, sob as tipo de
	remunerada),	sendo depender	nte financeiramente , (informar nome da p	e de Jessoa de
quem depende financeirament parentesco da pessoa), o(a) inscrito(a) no CPF sob o nº	qual consta sol	nha o o número do RG _	(informar	grau de
Declaro, ainda, a i estando ciente de que a c divergentes, implicarão er	missão ou a apres	sentação de informaçõ	óes contidas nesta deci óes e/ou documentos fa	•
	da verdade, firmo	·	ara que a mesma produ	
·		,de	c	de
	Assinatur	a do(a) declarante	_	

ANEXO IV DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	(nome do
Eu, declarante), inscrito(a) no CPF sob nº	, declaro, sob as penas da lei que:
() recebo pensão alimentícia no valor mo () não recebo pensão alimentícia.	ensal de R\$;
omissão de informações ou a apresentação de	presentada é verdadeira e estou ciente de que a dados ou documentos falsos e/ou divergentes os: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL
Autorizo a devida investigação e fisca informação declarada acima, caso seja necessário	lização para fins de averiguar e confirmar a
-	JEM PAGA A PENSÃO s em que <u>o(a) CANDIDATO(A)</u> recebe pensão alimentícia)
CPF:	RG:
Endereço Completo:	
Telefone(s):	
(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos caso	IEFICIÁRIOS DA PENSÃO s em que o(a) <u>CANDIDATO(A)</u> recebe pensão alimentícia) Idade:
	Idade:
lome:	Idade:
	, de de
Assinatura do	(a) Declarante
Posnonsávol Logal no caso dos o	estudantes menores de 18 anos

ANEXO V DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

lo(a) ca	ndidato(a)),	registrado(a) sob RG nº	e inscrito	no CPF sol
ública,		, cursou e concluiu o ENSINO FUND ano, na data de de xo:		
Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4 <u>a</u>				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9 <u>a</u>				
or ser (lireito.	expressão da	verdade, firmo e assino a presente para que a	·	-

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9(_) L10()				
Identificação do(a) Candidato(a):				CDE.	
Nome completo:				CPF:	
Nome da mãe:					
Nome do pai:					
Nome do Curso:					
Descreva, na tabela abaixo, o nominclusive você, avós, tios, primos, que trabalham.	amigos que mor				
	PARENTESCO		ESTADO	PROFISSÃO/	RENDA
NOME	сом о	IDADE		OCUPAÇÃO	MENSAL
	CANDIDATO(A)		CIVIL	OCOPAÇÃO	IVILIVSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				
Declaro, para todos os efeitos lega estando sujeito às penalidades cabí			-		ormulário
			de		de

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.				
Nome:	CPF:			
CID: Origem da deficiência: () Congênita () Acid. comum () Adquirida pós operatório	() Doença comum () Acid./Doença do trabalho			
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) uvisual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folha e exames complementares solicitados abaixo para cada	s adicionais, se necessário. Adicionar as informações			
Descrição das limitações no desempenho de atividades (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, so folhas adicionais, se necessário.				
() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: () paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia () tetraplegia () tetraparesia	() III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico			
() triplegia () triparesia () hemiplegia () hemiparesia () ostomia () amputação ou ausência de membro () paralisia cerebral () membros com deformidade congênita ou adquirida () nanismo (altura:) outras - especificar:	() IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.			

() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	() IV a- Deficiência Mental — Psicossocial — conforme Convenção ONU — Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar				
() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.	no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista				
	() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.				
Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)				
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições of Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artialterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispos com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada	tigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das ositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas				
Assinatura e carimbo do Médico Responsável:	Data:				
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.	Assinatura do Candidato:				

ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu	CPF nº	
DECLARO, sob as penas da Lei e	para fins específicos de matrícula no curso _	
	, campus	do IFSULDEMINAS,
que sou QUILOMBOLA , pertenc	ente à comunidade quilombola	
localizada no município de		, Estado
DECLARO, ainda, estar ciente o	de que a falsidade da declaração firmada	por mim no presente documento
poderá ensejar sanções civis	, criminais e administrativas, podendo,	a qualquer tempo, acarretar o
cancelamento da matrícula, inc	dependentemente da alegação de boa-fé,	bem como a perda de quaisquer
direitos dela decorrentes.		
	Por ser verdade,	firmo e dato a presente declaração.
		Cidade-UF dia mês ano
		cidade-or dia mes ano
	A	
	Assinatura	

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo iden	ntificadas, DECLARAM	, sob as penas d	a Lei e para fins es _l	pecíficos de
matrícula no IFSULDEMINAS, RECONHE	ECER o (a) estudante _			
, cadastrado(a) no CPF nº	·	, como Q L	JILOMBOLA
pertencente e residente na Comunidad	de Quilombola			
localizada no município				UF
Declaram ainda, que são lideranças rec	onhecidas da comunio	dade quilombola	onde reside o estud	dante.
Por ser expressão da verdade, firmamo	s e datamos a present	e declaração.		
	Cidade-UF	dia	mês	ano
	LIDERANÇA 1			
Assinatura:				
	LIDERANÇA 2			
Nome completo: _	LIDERANÇA Z			
CPF:				
Assiliatura .				
	LIDERANÇA 3			